

Blitz: motorista com CNH vencida terá até 40 minutos para chamar outro condutor

Motoristas parados em blitz com a carteira vencida há mais de 30 dias ou sem documento não terão o carro apreendido, caso chamem outro motorista em até 40 minutos.

Pág 52

Estados Unidos doam 3 milhões de doses da Janssen para o Brasil

Os Estados Unidos doaram para o Brasil um lote de 3 milhões de doses da vacina da Janssen contra a covid-19. O carregamento será recebido nesta sexta-feira (25) pelo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga...

Pág 02

Empresa no RJ abre 500 vagas temporárias para serviços offshore com início a partir de julho

Interessados em trabalhar embarcado na área offshore podem se inscrever, até o dia 09 de julho, no processo seletivo para o preenchimento de 500 vagas para trabalho temporário, na área de manutenção e serviços, disponibilizadas pela empresa Ocyan...

Pág 52

Estado e Prefeitura de Petrópolis criam plano de Desenvolvimento

Representantes do Governo do Rio de Janeiro e da Prefeitura de Petrópolis articulam um plano de Desenvolvimento Econômico para o município. O objetivo é criar mecanismos de desburocratização para atrair empresas...

Pág 52

Ministro de Minas e Energia descarta racionamento de energia



Faetec prorroga o prazo de editais para profissional bolsista e cursos até dia 30

Nova chance para quem ainda não se candidatou aos processos seletivos abertos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), por meio do Programa Novos Caminhos. Estão disponíveis vagas para atuação de profissionais bolsistas em unidades prisionais e para ingresso nos cursos profissionalizantes (Técnico e de Qualificação Profissional). Os editais estão publicados no site da rede: www.faetec.rj.gov.br.

Para concorrer às chances ofertadas é necessário que o candidato possua, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto para o curso de Qualificação Profissional ou esteja cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio para o curso Técnico de Nível Médio. Para atuar como profissional bolsista, as vagas estão abertas para instrutores e pedagogos.

- Destacamos que são cerca de 1.200 vagas em dois formatos de profis-

sionalização, além da oportunidade para quem busca trabalho dentro da área de educação. Os candidatos não podem perder a chance de aproveitar essa extensão do prazo - salienta João Carilho, presidente da Faetec.

Vagas em cursos de Qualificação Profissional e Técnicos

As inscrições são gratuitas e as vagas serão preenchidas por meio de sorteio. Cada candidato só poderá efetuar uma inscrição, que será vinculada ao CPF. A divulgação do sorteio acontecerá no dia 16 e a matrícula será on-line. Os alunos bolsistas receberão uma assistência estudantil, com ajuda de custo para uma passagem municipal ida e volta, e também lanche.

São 775 vagas abertas de Qualificação Profissional em: Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, Assistente Administrativo, Carpinteiro de estruturas de telhado,

Confeiteiro, Costureiro, Eletricista de Automóveis e Eletricista Predial de Baixa Tensão, Encanador Predial, Figurinista, Instalador e Reparador de Redes de Computadores, Mecânico (diversos), Modelista de Roupas, Operador de Fresadora, Operador de Empilhadeira, Pedreiro de Alvenaria, Pintor de Automóveis, Recepcionista em Serviços de Saúde, Salgadeiro, Soldador. Confirma o edital no endereço <https://bit.ly/3fXeCNH>

São 464 vagas abertas de Formação Técnica em: Administração, Automação Industrial, Cozinha, Dança, Edificações, Eletrônica, Eletromecânica, Fabricação Mecânica, Informática para Internet, Informática, Logística, Manutenção de Máquinas Navais, Manutenção Metroferroviária, Mecânica, Meio Ambiente, Modelagem do Vestuário, Prótese Dentária, Rede de Computadores e Segurança do Trabalho. Confirma o edital no endereço: <https://bit.ly/3p4oadZ>

ly/3p4oadZ

Profissional bolsista: vagas para pedagogo e instrutor

Para as oportunidades de profissionais bolsistas, os candidatos ao cargo de pedagogo deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site da Faetec e encaminhar para o e-mail (editalfaetecprisonal2021002@gmail.com), junto com os demais documentos exigidos no edital. Já para o cargo de instrutor, os interessados deverão cadastrar-se no endereço: <https://bit.ly/3c6gzq4>.

A remuneração por hora aula é de R\$ 30, acrescido de 15% no valor da hora trabalhada na unidade prisional, e a carga horária máxima semanal de trabalho é de até 16 horas. Para o cargo de instrutor, as vagas são nas disciplinas de Depilador, Manicure e Pedicure, Maquiador, Padeiro, Confeiteiro, Salgadeiro e Segurança do Trabalho.

Ministro de Minas e Energia descarta racionamento de energia

O ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, descartou a necessidade de racionamento de eletricidade. Em audiência pública da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, o ministro alertou para a importância de medidas que evitem o risco de interrupção no fornecimento em horários de pico e a dependência do próximo período úmido.

Segundo o ministro, em 2020, a condição dos reservatórios era de normalidade, mas com a diminuição de chuvas entre outubro do ano passado e maio deste ano, 2021 já começou em uma situação pior. Atualmente, os reservatórios das regiões Sudeste e Centro-Oeste, responsáveis por 70% da geração de energia do país, estão com apenas 30,2% de sua capacidade.

Bento Albuquerque afirmou que o plano de ação posto em prática em outubro de 2020 tem 40 itens, como o acionamento das usinas termelétricas; o aumento da importação de eletricidade da Argentina e Uruguai; e uma campanha para estimular o uso racional de energia; além de um programa com a indústria para reduzir o consumo no horário de pico.

Outras providências listadas pelo ministro de Minas e Energia são a antecipação de obras em usinas e linhas de transmissão e o suprimento de combustível para as usinas já em funcionamento.

Bento Albuquerque ressaltou que não é possível comparar a crise atual com as que aconteceram em 2001 e 2014.

Estado distribui mais de 1 milhão de doses de vacina aos 92 municípios

A Secretaria de Estado de Saúde (SES) realizou nesta quarta-feira, dia 23, a entrega de 1.063.260 doses de vacina Oxford/Astrazeneca aos 92 municípios do estado. Todos os imunizantes serão destinados para a aplicação da segunda dose do esquema vacinal.

A Secretaria de Saúde alerta para a importância de os municípios continuarem avançando no processo de vacinação contra a Covid-19 e que a população retorne para receber a segunda dose. Apenas assim é possível alcançar a completa eficácia da vacina. Estudos mostram que todas as vacinas disponíveis no Brasil são eficazes contra as variantes identificadas até o momento.

Estados Unidos doam 3 milhões de doses da Janssen para o Brasil



Os Estados Unidos doaram para o Brasil um lote de 3 milhões de doses da vacina da Janssen contra a covid-19. O carregamento será recebido nesta sexta-feira (25) pelo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, e um representante da embaixada americana, no Aeroporto de Viracopos, em Campinas (SP).

Segundo informou o Ministério da Saúde no início da noite de quarta-feira, o Brasil aplicou 90 milhões de doses de vacina contra a covid-19, com 65 milhões de adultos imunizados com a primeira dose. Segundo a pasta, o número representa 40% do público-alvo, composto por diversas faixas etárias acima de 18 anos.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo n.º 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					
MATÉRIAL PERMANENTE						
31	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, na cor cinza, com 2 gavetas, nas medidas aproximadas: 1,20 x 0,60 – com 18 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta, com chave	UNID	50	ACHEI MÓVEIS ST 0052	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
32	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, na cor cinza, com 3 gavetas, nas medidas aproximadas: 1,40 x 0,70 – com 18 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta, com chave	UNID	50	ACHEI MÓVEIS ST 0053	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
33	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP 18 mm, redonda, na cor cinza, com capacidade para 4 cadeiras, com 1,20 m de diâmetro, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno	UNID	50	ACHEI MÓVEIS ST 0010	R\$ 303,00	R\$ 15.150,00
34	Mesa fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, retangular na cor: cinza, nas medidas aproximadas: 2 m – com 25 mm, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, estrutura metálica com pintura epóxi na cor preta	UNID	50	ACHEI MÓVEIS ST 0017	R\$ 446,00	R\$ 22.300,00
35	Mesa para computador fabricada em MPD e revestida em melamínico BP, na cor cinza, com espaço para CPU, medindo 82 x 91 x 40 cm, acabamento reto filetado 2 mm em todo o contorno	UNID	30	ACHEI MÓVEIS ST 0091	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE					R\$ 74.240,00	
VALOR TOTAL					R\$ 74.240,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA		
CNPJ N.º: 08.221.047/0001-97	Telefone: (37) 3221-5553 / 3215-5723	
Endereço: Alameda Rio do Sono, n.º 420, Tietê		
Cidade: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35502-473
Endereço Eletrônico: licitacao1@achei.ind.br		

Representante: Alessandro Dimas Rodrigues

RG n.º M-6.639.114 / Órgão Expedidor SSP / UF: MG

CPF: 887.088.026-53

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
 Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
 Secretária Municipal de Educação

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
 Alessandro Dimas Rodrigues
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					
MATÉRIAL PERMANENTE						
1	Aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs, com tripla filtragem, função dormir, função sleep, função swing, controle remoto, na cor branca, Hi-Wall, consumo de energia: tipo A	UNID	30	AGRATTO	R\$ 1.640,00	R\$ 49.200,00
15	Conjunto mesa e cadeira para professor. Tampo da mesa injetado em resina, liso, medindo 1180mm x 600mm x 600mm, borda medindo 30mm sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Sob tampo confeccionado em resina termoplástico, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 450mm x 85mm, com 330mm de profundidade, fixado a estrutura através de 2 tubos de aço medindo 20mm x 30mm e 4 parafusos. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por 4 tubos retangulares medindo 20 x 30mm, 2 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162 mm x 53 mm e 100 mm x 53 mm, com tolerância de +/- 2,00 mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa a estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em autorrelevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400 mm x 460 mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460 mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403 mm x 364 mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso.	UNID	70	CIÊNCIA LIVRE	R\$ 558,00	R\$ 39.060,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5 mm, fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495 mm x 55 mm x 24 mm com tolerância de +/- 2,00 mm, injetadas em polipropileno virgem e presa a estrutura por meio de parafuso. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0 mm. Toda a estrutura metálica e fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca</p>					
22	Freezer horizontal com 2 tampas , 385 l, na cor branca, voltagem 110/200 v, altura: 91 cm, largura: 130 cm, profundidade: 76 cm, consumo de energia: tipo A	UNID	30	GELOPAR	R\$ 2.689,95	R\$ 80.698,50
24	Frigobar 80 l, prateleiras cristal, porta-latas modulares, bandeja de gelo aproveitável, na cor branca, consumo de energia: tipo A	UNID	10	ELECTROLUX	R\$ 1.045,85	R\$ 10.458,50
25	<p>Furadeira de impacto profissional com maleta:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Botão-trava para trabalhos contínuos; - Empunhadura emborrachada: agarre seguro e confortável; - Regulação contínua das rotações; - Rotação reversível direita /esquerda; - Sistema de eletrônica. - Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> :: Potência: 650W; :: Voltagem: 110V; :: N° de rotações (sem carga): 0-3.150rpm; :: Potência útil: 301W; :: Binário (situação de aparafusamento «branda»): 10,8Nm; :: Binário nominal: 1,8Nm; :: Mandril: ½" (13mm) :: Amplitude de aperto: 1,5 (13mm); :: Número de impactos com regime de rotações em va: 0-48.000rpm; :: Impactos por minuto: 0-48.000rpm; :: Máx. Ø de perfuração em metal: 13mm; :: Máx. Ø de perfuração em madeira: 25mm; :: Máx. Ø de perfuração em aço: 10mm; :: Ø de furo em alvenaria: 15mm. - Garantia: 12 meses 	UNID	05	BOSCH	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
27	Geladeira duplex 433 l, degelo do freezer manual, porta do freezer aproveitável, prateleira do refrigerador em PS cristal, características gerais: puxadores externos: resistentes, cesta porta-ovos removível para 12 unidades, multiflow, porta-condimentos removível, amplo gavetão de frutas, legumes e verduras, com controle de umidade, duas prateleiras em PS Crystal removíveis na porta do freezer, pés niveladores frontais e rodízios traseiros, duas prateleiras fundas na porta do refrigerador com travas para garrafas, espaço para garrafas de até 2,5 l, com trava para evitar tombamento, iluminação interna, consumo de energia: tipo A	UNID	30	ELECTROLUX	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
28	Lavadora de roupas com capacidade para 11 kg de roupas secas, dispenser com três compartimentos, funções (lavagem, centrifugação, enxague), eliminação de fiapos, cesto em aço inox, tampa de vidro, tipo de água: fria, abertura superior, níveis de água (4 extra baixo, médio e alto), consumo de energia: tipo A	UNID	20	ELECTROLUX	R\$ 1.725,35	R\$ 34.507,00
42	<p>TV 75" com as seguintes descrições:</p> <p>Características Gerais</p> <p>Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução Ultra HD 4K; - Upscaler 4K; - HDR Ativo; - Painel IPS 4K; - Local Dimming; 	UNID	20	LG	R\$ 7.300,00	R\$ 146.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Wide Color Gamut; - Formato da tela: 16:9; - HDR Ativo, HDR10 e HLG; - Ultra luminância. Áudio: - DTS Virtual: X; - Sound Sync; - Sistema de Som: 2.0 Ch; - Ultra Surround; - Modo Smart Sound. Smart TV: - Inteligência Artificial ThinQ; - Smart TV WebOS. Design: - Ultra Slim; - Metallic Design. Informações adicionais: - Timer off; - Estéreo; - Função SAP; - Tamanho da tela: 75" - Controle remoto; - Conversor para TV digital integrado; - Wifi integrado. Conexões: - 4 entradas HDMI 2.0; - 2 entradas USB; - 1 entrada RF para TV aberta; - 1 entrada RF para TV a cabo; - 1 entrada AV/vídeo componente; - 1 saída digital óptica; - 1 entrada LAN RJ45. 						
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE				R\$ 452.424,00			
MATERIAL DE CONSUMO							
6	Liquidificador com 12 velocidades, função pulsar, função autolimpeza, copo em acrílico com facas integrado, filtro, lâminas integradas ao copo, porta-fio, triturador de gelo, alça do copo anatômica, tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir), tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra-afiadas e resistentes, 110v	UNID	23	PHILCO	R\$ 218,00	R\$ 5.014,00	
7	Pedestal para 1 microfone, ponta rosca em nylon de alta resistência, pé retrátil, altura de 93 a 157 cm, peso aproximado: 1,340 kg, haste: 32 cm, diâmetro do tripé: 58 cm, material: aço/plástico, ajustes: altura / comprimento, sistema exclusivo, rápido e fácil de regulagem de altura (soltura rápida).	UNID	10	TPS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	
VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 6.014,00			
VALOR TOTAL				R\$ 458.438,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 36.349.072/0001-96	Telefone: (22) 98817-0595 / (22) 97400-2089
Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro	

Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28979-132
Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com		
Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 31.980.954-7 / DETRAN / RJ	CPF: 191.073.177-35	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA ME
LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.					
	MATÉRIAL PERMANENTE					
38	Quadro escolar confeccionado em laminado melamínico branco em 0,8mm, chapa de madeira aglomerada resinada MDP 12mm, moldura J alumínio anodizado natural 18mm frente x 15mm espessura, cantos retos, suporte para apagador em alumínio 25cm, orifícios na moldura para fixação na parede, medida aproximada 3m x 1,20m	UNID	50	CORTIARTE	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
	VALOR DO MATERIAL PERMANENTE					R\$ 13.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO					
1	Cadeira fixa para escritório padrão secretária, pés palito, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 4 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o assento com borda frontal arredondada, base fixa 4 pés, em tubo redondo de diâmetro 23 mm, na cor preta	UNID	100	MOGIFLEX	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
	VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 14.900,00
	VALOR TOTAL					R\$ 27.900,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP	
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					
MATÉRIAL PERMANENTE						
19	Estante em aço inoxidável com 4 prateleiras lisas reforçadas, chapa 0,6 mm, medindo, espessura de tubos 1 mm, diâmetro dos tubos 1 ½”, aproximadamente, 120x40x150cm, desmontável, pés ajustáveis.	UNID	100	MINAS OFFICE	R\$ 663,30	R\$ 66.330,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	VALOR DO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 66.330,00
	VALOR TOTAL	R\$ 66.330,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 40.499.320/0001-52	Telefone: (22) 99809-8084
Endereço: RUA DA SAUDADE, Nº 05, SÃO VICENTE DE PAULA	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28980-000	
Endereço Eletrônico: gm.comercio@outlook.com.br	
Representante: Guilherme da Silva Marinho	
RG nº 26.951.337-0 / Órgão Ex-pedidor DIC / UF: RJ	CPF: 150.151.747-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência,

poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
GUILHERME DA SILVA MARINHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Ítems	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATÉRIAL PERMANENTE						
6	Armário de escritório fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, com 2 portas, cor: azul royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 38,5 cm (profundidade) e 81,5 cm (altura), acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, base em estrutura retangular fechada com altura de 50mm, com niveladores de piso	UNID	30	GEEB WORK	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
7	Arquivo para pasta suspensa fabricado em MPD e revestido em melamínico BP, na cor azul royal, acabamento em perfil de PVC, com puxadores tipo alça, chave com trava simultânea, sistema de deslizamento das gavetas através de patins de naylon, medida aproximada: 46 cm x 51 cm x 1,30 m	UNID	110	GEEB WORK	R\$ 500,00	R\$ 55.000,00
20	Forno de micro-ondas com alimentação: 110 volts, potência de 800 watts, com capacidade para 23 l, consumo de 1.300 W, na cor branca, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório com 28,8 cm, teclas pré-programadas, trava de segurança, dimensões aproximadas (AxLxP): 29,7 x 48,7 x 37,9 cm, peso aproximado: 13,7 kg, garantia de 12 meses, na cor branca, consumo de energia: tipo A	UNID	25	PHILCO	R\$ 518,00	R\$ 12.950,00
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE					R\$ 76.050,00	
VALOR TOTAL					R\$ 76.050,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME	
CNPJ Nº: 19.345.406/0001-34	Telefone: (21) 3254-2402
Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 174, Comp. 08 - Centro	
Cidade: Niterói	UF: RJ
CEP: 24020-109	
Endereço Eletrônico: llscomercioeservicos@gmail.com	
Representante: DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO	
RG nº 10.456.518-9 / Órgão Ex-pedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 041.232.777-56

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora

deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS EIRELI – ME
Daiane de Oliveira Biteti Novarino
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					
MATÉRIAL PERMANENTE						
8	Banco para jardim com régua de madeira medindo, aproximadamente, 100 cm x 4,2 cm x 2,2 cm, e estrutura em ferro fundido pintada em preto.	UNID	200	TZP MADEIRA	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
41	Smart TV 42" tela plana, LCD, full HD, entrada HDMI, USB, conversor digital, consumo de energia: tipo A	UNID	20	SAMSUNG	R\$ 2.081,00	R\$ 41.620,00
VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 161.620,00	
VALOR TOTAL					R\$ 161.620,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MF REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 38.249.136/0001-02	Telefone: (22) 2666-1296 / (22) 99869-7942
Endereço: Rua Anete Ramalho Issa, nº 250, Praça da Bandeira	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28979-652
Endereço Eletrônico: vendas@mfrepresentacoes.net.br	
Representante: Matheus da Nobrega Pereira	
RG nº 209783265 Órgão Expedidor DIC/ UF: RJ	CPF: 132.395.907-60

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente

possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

MF REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
Matheus da Nobrega Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23.268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para esta secretaria pelo período de 12 meses.					
MATERIAL PERMANENTE						
3	Armário em aço com 2 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • Portas com dobradiças; • Quatro prateleiras reguláveis; • Fechadura conjugada à maçaneta (com duas chaves) • Capacidade 25 kg com prateleiras uniformemente distribuídas; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof.	UNID	150	MOJIANO PA90	R\$ 820,00	R\$ 123.000,00
4	Armário roupeiro em aço com 16 portas e fechadura na cor cinza padrão com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade: Especificações: • Confeccionado em chapa nº 0,45 mm (26); • 16 portas confeccionadas em chapa 22 com dobradiças e pitão para cadeado; • Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: • 1.960 mm alt. x 1.230 mm larg. x 360 mm prof.	UNID	30	MOJIANO MGRF-16/8	R\$ 774,00	R\$ 23.220,00
5	Armário baixo de escritório fabricado em MPD e revestido de melamínico BP, com 2 portas, cor: azul Royal, dimensões aproximadas: 80 cm (largura), 75 cm (altura), 42 cm (profundidade), peso aproximado: 24 kg, acabamento reto filetado 2mm em todo o contorno, puxadores metálicos, com niveladores de piso e chave	UNID	30	MINAS OFFICE ASP2	R\$ 247,00	R\$ 7.410,00
10	Cadeira giratória para computador, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 7 cm, revestimento em tecido na cor azul royal, sendo o encosto com saliência para perfeito apoio lombar e assento com bordas laterais e frontal arredondadas, em estrutura giratória com mecanismo Back System e braço regulável, na cor preta	UNID	50	PON MÓVEIS F-2001	R\$ 344,00	R\$ 17.200,00
11	Cadeira giratória para escritório padrão diretor, com braço, produzida com espuma injetada de alta densidade, moldada anatomicamente e espessura média de 5 cm, sendo o assento com borda frontal arredondada, revestimento em tecido na cor azul royal, base giratória a gás e estrela com acabamento em nylon de alta resistência	UNID	30	PON MÓVEIS F-4000R	R\$ 343,00	R\$ 10.290,00
16	Conjunto refeitório escolar as seguintes características: BANCOS: Quantidade: 2; Capacidade: múltiplos usuários; Comprimento aproximado: 1,85M / 2,75M; Profundidade aproximada: 0,30M; Alturas aproximadas: 1=0,26M, 2=0,31M, 4=0,38M, 5=0,43M, 6=0,46M; Medida aproximada do tampo superior: (185 ou 275 x 30cm nas alturas 1, 2, 4, 5 e 6); Confeção do tampo: em MDF 18mm revestido em laminado melamínico; Bordas do tampo: em PVC tipo "T" colorido; Confeção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6; Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó. MESA: Quantidade: 1; Capacidade: múltiplos usuários; Comprimento aproximado: 1,85M / 2,75M; Profundidade aproximada: 0,60M / 0,70M; Alturas aproximadas: 1=0,46M, 2=0,53M, 4=0,64M, 5=0,71M, 6=0,76M; Medida aproximada do tampo superior: (185 ou 275 x 60cm nas alturas 1, 2 e 4 e 185 ou 275 x 70cm nas alturas 5 e 6); Confeção do tampo: em MDF 18mm revestido em laminado melamínico; Bordas do tampo: em PVC tipo "T" colorido; Confeção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6; Pintura da estrutura: Pintura eletrostática a pó.	UNID	75	M2V CONJ. REFEITÓRIO ESCOLAR	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	<p>Conjunto para refeitório composto de 1 mesa e 2 bancos, conforme as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo da mesa e bancos confeccionados em MDF de 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica), acabamento liso brilhante branco 0,8mm; <ul style="list-style-type: none"> • Bordas arredondadas com acabamento em perfil de PVC tipo T; <ul style="list-style-type: none"> • Solda de todo o produto através de solda mig; • Tratamento contra ferrugem e pintura epóxi pó na cor preta poliéster semibrilho; • Estrutura da mesa desmontável e dos bancos, confeccionada em tubo 20mmx40mm ch. 1,20mm com chapas de metal 24mm x 35mm para fixação, requadro fixado ao tampo com parafusos flangeados 4,0x16mm; <ul style="list-style-type: none"> • Ponteiros externos dos pés em polipropileno tipo bola; <ul style="list-style-type: none"> • Cor do tampo: branco liso brilhante; • Cor da estrutura: preto. <p>Dimensões aproximadas do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo da mesa: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 80cm x 1,8cm; • Tampo do banco: (Comprimento x Largura x Espessura) 200cm x 30cm x 1,8cm; <ul style="list-style-type: none"> • Altura do tampo mesa-chão: 58cm; • Altura do tampo banco-chão: 32cm; • Peso: 52kg. unidade 	UNID	25	M2V CONJ. P/ REFEITÓRIO	R\$ 866,00	R\$ 21.650,00
26	Gaveteiro móvel com 5 gavetas linha light, nas medidas externas aproximadas de A: 61cm x L: 37cm x P: 39cm, produzido em MDP de 15, revestidos por BP melamínico, composto por 5 gavetas, puxadores e corredeiras em PVC e rodízios	UNID	10	MINAS OFFICE GVPS	R\$ 229,00	R\$ 2.290,00
VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 272.560,00				
VALOR TOTAL		R\$ 272.560,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP	
CNPJ N°: 06.065.366/0001-25	Telefone: (22) 2760-4910
Endereço: Rua Santa Cecília, s/nº, loja 05, lote 572, quadra 25, Village Rio das Ostras	
Cidade: Rio das Ostras	UF: RJ CEP: 28.895-608
Endereço Eletrônico: office-ro@uol.com.br	
Representante: Marcio Alex Vieira	
RG nº 087439311 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 272.002.562-34

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão

emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizada na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP
Marcio Alex Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo n.º 23.268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.					
	MATERIAL DE CONSUMO					
8	Desumidificador de Papel destinados a retirar a umidade existente em folhas de sulfite usadas nas máquinas fotocopiadoras e impressora a laser e jato de tinta. Ajudam a evitar que durante o Ciclo de alimentação das folhas seja tracionada mais de uma folha por vez. Dimensões (Comp. X Larg. X Altur.) em mm. 410 X 290 X 105 Tensão 100 ~240 Volts Corrente 0,06 ~ 0,1 A Potência 14 Wats Consumo de Energia 0,014 Kw/h Tolerância 10% Capacidade Papel de Carta (216X279 mm) 600 unidades Capacidade Papel A4 (210X297 mm) 600 unidades Capacidade papel A3 (297X420 mm) N/A Cor Cinza Peso Líquido: 1,9 kgs Peso Bruto: 2,2 kgs	UNID	10	MENNO A4	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
	VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 3.290,00	
	VALOR TOTAL				R\$ 3.290,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA	
CNPJ N.º: 24.113.429/0001-53	Telefone: (22) 2665-1316 / (22) 9 8835-1165
Endereço: Av. Brasil, Nº 10, sala 714, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: fpccomercial@gmail.com	
Representante: Felipe Edgar de Carvalho	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF: 081.023.607-98
110.380.41-7	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

riodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

privilegiado que seja.

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Felipe Edgar de Carvalho
Representante Legal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23.268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.					
	MATERIAL PERMANENTE					
13	Caixa acústica multiuso com as seguintes especificações: - Canais: 5 - Entradas: 4 P10 Microfone 2 P10 Guitarra (Electric/Acoustics) C/ Bright Ativo 2 P10 Contrabaixo (Electric/Acoustics) C/ Bass Boost 1 P10 Órgão / Teclado (Keyb) 1 Auxiliar Rca (Tape, Cd) - Saída: Line-Out - Ac (força) - Equalização: graves, médios e agudos - Controle Master: volume geral - Overload Led: indicador de sobrecarga - Sistema Acústico: 1 alto-falante de 15 1 alto-falante médio de 5 1 super tweeter - Potência Máxima: 200 W Rms - Alimentação: 110/127 - 220 V - Dimensões (mm): (H) 820 X (L) 610 X (P) 325 - Peso (kg): 26	UNID	30	PIONNER	R\$ 1.353,65	R\$ 40.609,50
23	Freezer vertical 420l – Linha Branca 1.1 Descrição: • Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree”. • O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética “A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. • Dimensões aproximadas: 94,4x133,1x51,5cm (AxLxP) • Capacidade total (volume interno): 419 litros. Características construtivas: • Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. • Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. • Compartimento de congelamento rápido. • Lâmpada interna. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com rodízios. Kit Equipamentos 50 • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração “frostfree”. • Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000.	UNID	20	FRICON	R\$ 4.974,75	R\$ 99.495,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>- Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: 110V / 220V (conforme demanda). • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: <p>• O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335- 1: 2006. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. • Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação. 					
37	Projeto DATA SHOW, com tecnologia 3LCD, alta luminosidade, alto contraste, vídeo e controle via USB, ligando e desligando instantaneamente, senha e barra de segurança.	UNID	20	EPSON	R\$ 3.643,65	R\$ 72.873,00
39	Telão para Data Show com as seguintes especificações: 1 1 tela de aproximadamente 100 polegadas; - Bastões para inferior e superior; -Bastões para suporte no esticamento da tela; - 4 pegas para tela; - 2 ganchos para teto ou parede; - 2 buchas para ganchos.	UNID	20	IMEX MÍDIA	R\$ 499,50	R\$ 9.990,00
40	Smart TV LED 32" tela plana com HDR, sistema operacional Tizen, wi-fi, espelhamento de tela, Dolby Digital Plus, HDMI e USB – 2020.	UNID	10	AOC	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
43	Ventilador de coluna, cor preto/grafite, 110v, com hélice de 6 lâminas, 126 watts, com controle remoto, medindo, aproximadamente, 48 x 39 x 130 cm; 6.1 g, grade em sistema TS, eficiência energética A, três velocidades, cabo ajustável com, aproximadamente, 1,35 m de comprimento, alça para transporte.	UNID	100	VENTISOL	R\$ 240,30	R\$ 24.030,00
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE		R\$ 260.497,50				
VALOR TOTAL		R\$ 260.497,50				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 18.530.856/0001-34	Telefone: (22) 98806-5659
Endereço: Av. Gladstone J. Oliveira, 3511, Três Vendas.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com	
Representante: Alessandro Fernandes	
RG nº 24.150.879-5 DETRAN/RJ	CPF: 128.772.877-42

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos En-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

genheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo nº 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.					
MATÉRIAL PERMANENTE						
2	<p>Aparelho de som micro system estéreo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CD player; - Relógio 12/24; - Luz; - Display com LED colorido; - Mídias de reprodução: DVD/CD-DA/MP3/WMA e CD-R/RW; - Potência RMS: 50 watts; - Conexões: P2; - Consumo: 0,05 km/h; - Cor: preta; - Rádios AM e FM; - Controle de som; - Menu de funções; - Idiomas: português/inglês/espanhol; - MP3; - 2 caixas acústicas separadas; - 1 gaveta para discos; - Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod; - 1 controle remoto; - 1 cabo line in; - Manual de instruções; - Voltagem: bivolt; - Dimensões aproximadas: 22,5 x 45 x 22,5 cm (AxLxP); - Peso líquido aproximado: 6 kg; - Consumo de energia: tipo A; - Garantia; 12 meses. 	UNID	20	MUNDIAL	R\$ 520,55	R\$ 10.411,50
18	<p>Estante em aço com 03 prateleiras 16 l (guarda tudo): composta por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço treilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 09 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.</p>	UNID	150	AMAPA	R\$ 164,37	R\$ 24.655,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29	Longarina com cadeiras estofadas, modelo diretor, 05 lugares, ergonômica, com lâmina (reforçada), assento e encosto confeccionados em espuma injetada lisa, revestidos em tecido na cor azul royal, 2 braços fixos, em estrutura tubular retangular 50x30 e 80x40 x 1,5mm de espessura, pintura epóxi pó na cor preta	UNID	30	WORK	R\$ 963,61	R\$ 28.908,30
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE					R\$ 63.974,80	
MATERIAL DE CONSUMO						
2	Cavalete de madeira com quadro mural de cortiça 1,50 x 1,20 LxA, moldura do quadro de Madeira, quadro fixado em cavalete de madeira sem rodízios, altura do ponto de fixação da base inferior do quadro em relação ao piso.	UNID	30	SOUZA	R\$ 268,25	R\$ 8.047,50
3	Escada em alumínio com 08 degraus com material antiderrapante, medindo, aproximadamente, 152 x 48 x 110 cm, pés emborrachados.	UNID	30	TRAMONTINA	R\$ 288,55	R\$ 8.656,50
4	Estante de aço chapa 24, reforçada com X atrás, com 05 prateleiras, capacidade de carga de até 20 kg por plano, medida: 1980mm(A) x 925mm(L) x 300mm(P), coluna confeccionada em aço carbono #20, na cor padrão cinza, garantia de 1 ano	UNID	150	AMAPA	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
5	Guilhotina para papel com extensão de corte: 30cm (300mm), capacidade de corte: 15 folhas (75mg/m ²), dimensões aproximadas (CxLxA): 51 x 27 x 8cm, área de trabalho: 25,5 x 29,5cm, peso aproximado: 2,600 Kg	UNID	20	OFFICE	R\$ 216,05	R\$ 4.321,00
VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 64.525,00	
VALOR TOTAL					R\$ 128.499,80	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): W S ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME	
CNPJ N°: 36.366.459/0001-20	Telefone: (22) 98846-8865
Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 01, Engenho Velho	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 05498047-9 / DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser

entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

W S ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos** para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 03 a 24 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 3280/3281 do processo administrativo n.º 23268/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.268/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades escolares da rede municipal de ensino e para a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.					
	MATERIAL PERMANENTE					
9	Bebedouro industrial tipo pressão, em aço inox 430 brilhante, 4 torneiras (PRE 200E), latão cromado, capacidade de refrigeração: 320 l/h, armazenamento para 200 l, reservatório interno em aço inox 304, com uma boia para a regulação do nível de água, unidade condensadora de 1/4 HP, termostato interno, com regulação fixa de 4oC a 11oC, tomada de 3 pinos, alimentação de 110V ou 220V, isolamento térmica em EPS1, retendo a temperatura, serpentina externa em cobre, gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, consumo de energia: tipo A	UNID	20	GELANOX	R\$2.580,00	R\$51.600,00
12	Cadeira para refeição com capacidade para até 18 kg, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja de apoio para os pés, cinto de segurança de 5 pontos, estrutura em tubo de 3/4", permitindo a aproximação à mesa de refeição	UNID	30	BURIGOTTO	R\$369,00	R\$11.070,00
14	Conjunto de berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: • Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) • Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) • Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) • Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) • Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) • Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulação) Estrutura: • Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; • Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); • Estrado em chapa inteira de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; • Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; • Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com 9 topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); • Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor branca, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com	UNID	50	CAROLINE BABY	R\$619,00	R\$30.950,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (branco) e a banda de rodagem (cinza); • Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. • Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor cinza (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: • O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico.					
	<p>RECOMENDAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - Soldas devem possuir superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. 10 As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. - Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. <p>Colchão Dimensões: • Comprimento: 1150mm • Largura: 620mm • Espessura: 120mm Características: • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) • Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos.</p> <p>Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.</p>					
21	Fragmentadora de papel elétrica, até 12 folhas padrão 75 g, com cesto para 26 l, pentes raspadores plásticos, motor de indução magnética, silencioso e sem atritos mecânicos de escovas de carvão que se desgastam nos coletores de cobre, abertura 23 cm, dimensões: 35 x 25 x 55 cm, potência do motor 300 W, tamanho do corte: 4 mm, velocidade: 2,0m/min, peso da máquina: 7 kg, pode fragmentar: papéis, grampos 26/6, clips 2/0 e cartões de crédito	UNID	5	APPTech	R\$960,00	R\$4.800,00
44	Ventilador de parede oscilante, com 3 hélices, na cor preta, grade em polipropileno, protetor térmico, bivolt, potência de 1/5 HP, velocidade de 1.300 RPM, diâmetro de 60 cm, consumo de energia: tipo A	UNID	300	TRON	R\$313,00	R\$93.900,00
VALOR DO MATERIAL PERMANENTE						R\$192.320,00
VALOR TOTAL						R\$192.320,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: ROGÉRIO SOARES PEREIRA	
RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 025/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 336, LR. 05, XV DE NOVEMBRO		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br		



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 025/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial –

SRP nº 025/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 23.268/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 14 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA

Secretária Municipal de Educação

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

61º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 24 e 25 de junho de 2021, de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 30 de junho, 01 e 02 de julho 2021, após o agendamento do horário pelos telefones (22) 2665-7280/ (22) 2665-1907, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 23 de junho de 2021.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
407º	310080	FABIANA LUCIA DOS SANTOS QUINTANILHA	05/10/1981	50
408º	553140	RENATA VIEIRA PAULO OLIVEIRA RIBEIRO	27/02/1986	50
409º	480090	JULIA TEREZA GOMES	20/04/1986	50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ANEXO I

410º	391650	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	25/11/1986	50
411º	75400	THIAGO DE SOUZA MENDONÇA	19/11/1988	50

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
156º	19210	GABRIEL LAUREANO LIMA DA SILVA	17/08/2000	71

205 - TÉCNICO EM RAO X - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL
11º	80530	DENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	07/10/1982	74

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura _____



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____ que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO VI**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/SOUSP/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE)** e **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.868.396/0001-56 (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Drenagem e Recomposição de pavimentação em logradouros públicos, Rodovia Amaral Peixoto e Praia do Barbudo – Parati – Araruama – RJ, conforme Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI em anexos, bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 25.020/2020.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo execução dos serviços será de 01 mês, contado da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 168.807,54 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e Financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.017.001.15.451.20.1012 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 827/2021, Fonte de Recursos nº 100 – recursos próprios, relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de Maio de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 014/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.287/0001-30, com sede estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro, Casemiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, por seu representante legal Conceição Gomes Lima, brasileira, portadora do RG nº 009.575.064-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 030.513.337-35, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 014/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 014/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com

o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 24.682,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME
Conceição Gomes Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.834.716/0001-03, com sede estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 292, Barreto, Niterói/RJ, CEP 24.110-002, por sua representante legal **Silvania Grativol Marchon Teixeira**, brasileira, RG nº 8004, CRF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 075.727.527-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 013/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 013/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 81.891,00 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Silvania Grativol Marchon Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.309.478/0001-47, com sede estabelecida na Rua Lafayette Bravo Filho, nº 93, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo /RJ, CEP 28.633-390, por seu representante legal **JOSÉ HENRIQUE EMRICH**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 005523033-8, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 688.667.637-72, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 012/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a

“aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 46.9811% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 012/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ HENRIQUE EMRICH
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, com sede estabelecida na Av. Sebastião Martins, Nº 288, Galpão 07, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.625-430, neste ato por seu representante legal, Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 207.072.00-0/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 128.988.497-82, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 010/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 010/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 17.281,90 (dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os

efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP
JOAO AUGUSTO CARNEIRO RODRIGUES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 011/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Ana Paula Bragança Correa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.168.027/0001-44, com sede estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por seu representante legal Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães, brasileiro, RG nº 303337570 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 174.745.717-57, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 011/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medi-

camentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 011/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 435.990,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.823.255/0001-54, com sede estabelecida na Rua da Glória, lote 5, quadra 2, Boa Perna, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Igor Barbosa Barcelos, portador da carteira de identidade nº 095101036, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.907.877-75, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 009/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 009/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 117.356,00 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME
Igor Barbosa Barcelos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.412/0001-89, com sede estabelecida na Travessa José Mercante, 15 – Jardim Beverly, Miracema/RJ, CEP: 28460-000, neste ato por seu representante legal, Sr. FRANCISCO GASTAO DA SILVA JARDIM, portador da carteira de identidade nº 11.386.571-1 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 041.044.737-40, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 008/SESAU/2021**, o objeto do presente

contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 008/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 008/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 39.158,30 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Francisco Gastao da Silva Jardim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma NOVA LÍNEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, com sede estabelecida na Rua Fragata, 50, Éden., São João de Meriti/RJ, CEP: 25.535-021, neste ato por sua representante legal, Sr. Durival de Farias, portador da carteira de identidade nº 10934, expedido pelo CRF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 107.815.847-95, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 007/SESAU/2021**, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 007/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 194.884,95 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento pas-

sa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
Durival de Farias
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/SESAU/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.686.431/0001-16, com sede estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, 43 - Rocha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.960-110, neste ato por sua representante legal, Sr. **ALBANO CESAR VIEIRA FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 043.90.919-1, expedido pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 701.408.047-49, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 090/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato**

Administrativo nº 006/SESAU/2021, o objeto do presente contrato é a “aquisição em caráter emergencial de Medicamentos para atender a Atenção Básica e Rede Urgência e Hospitalar, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus - COVID-19”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 007/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 090/2021, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Serviços nº 006/SESAU/2021, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como art.4º-I da Lei nº 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ALBANO CESAR VIEIRA FERNANDES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 418 **DE 22 DE JUNHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar nulo o Ato nº415 de 09/06/2021 que nomeou o Sr Sra. **CLAUDIA MENEZES RAGGIO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO SAÚDE DE FAMÍLIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 419 **DE 22 DE JUNHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. KARLA CHRISTINA DOS SANTOS TEIXEIRA, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 23439/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araruama, e

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas e a verificação de que o termo de referência estabelece exigências eivadas de vícios, razão pela qual se faz necessário a revisão de seus atos.

CONSIDERANDO o artigo 49, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ANULAR, em todos os seus termos, o **processo licitatório sob nº 234392020**, e consequentemente a licitação por **Pregão Presencial SRP nº 019/2021**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, aditivos e solução de baterias**.

Araruama, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 062/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.963/0001-50, com sede na Rua General Osório, 59, Centro, Pirassununga/SP, CEP: 13630-020, neste ato por seu representante legal, Sr. **Marcos Antônio Engler**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 18.563.058-3 expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 057.310.558-82, residente e domiciliado na Rua Dr. Barbosa, nº 953, Vila Guimarães, Pirassununga/SP, CEP: 13630-150, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 7638/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 062/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Educação, ocupantes dos cargos de Professor I e II, que estiverem em regência, bem como para Diretores e Vice-Diretores, conforme os ditames da Lei Municipal nº 2.277/2018, datada de 19 de dezembro de 2018”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 7638/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência

do Contrato Administrativo nº 062/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de Junho de 2021 e a terminar em 15 de Junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 1.542.753,23 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.010.001.12.361.12, ED 3.3.90.46.50.00.00.00, Fonte de Recursos nº 0110 - Aplicação Educação 25%, Empenho de nº 921/2021.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretaria Municipal de Educação

CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA - EPP
Marcos Antônio Engler
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



35ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 35/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional**, dos candidatos classificados relacionados abaixo:

RESOLVE:

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, do cargo abaixo elencado, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
MIRIANE SOARES FERREIRA ARIZA	AUXILIAR DE DISCIPLINA	APTO

Araruama, 24 de junho de 2021.

Livia Bello
Prefeita

4º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os estagiários habilitados e classificados na SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os Estagiários relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 28 de junho de 2021, de 10h às 16hrs, na Secretaria de Administração, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021, a saber:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência na cidade de Araruama
- Histórico do curso que frequenta

e) Declaração de frequência, assinado pela instituição de ensino superior, com índice de aproveitamento do curso.

f) 1 foto 3x4

2. Caso o estagiário não apresente a documentação original e não se apresente na data mencionada no item 1, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado.

3. O estagiário deverá levar os documentos em anexos preenchidos corretamente.

4. O estagiário deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 24 de junho de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração Matrícula nº9950469

ANEXO I

Cargo: Administração

Vagas: 02

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Aproveitamento
4º	MARILIA AMORIM DOS SANTOS	9,53
5º	ANDRÉ LUIS VIANA DAS CHAGAS	9,11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO. Nº _____
OFÍCIO. Nº _____
DATA ADM. / / CARGO: _____

Cadastro de Pessoa:
Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física:
Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____

DOCUMENTAÇÃO:
1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Emissão: ____/____/____ Orgão/UF: _____
2. CPF: _____

FILIAÇÃO:
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Tabela de Grau de Instrução:
(1) Analfabeto; (5) Até a 8ª Série Incompleta;
(2) Alfabetizado; (6) Ensino Fundamental Completo;
(3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Incompleto;
(4) 4ª Série Completa do (8) Médio (2º Grau) Completo;
(5) Ensino Fundamental; (9) Superior Incompleto;
(6) Ensino Superior Completo; (10) Ensino Superior Completo;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste formulário)

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de _____ de ____ Assinatura: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS PELOS ESTAGIÁRIOS E/OU SEUS RESPONSÁVEIS.



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90 que, presentemente **não acumulo** cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, ____ de _____ de _____. **(Preenchimento Obrigatório)**

Assinatura do Estagiário **(Preenchimento Obrigatório)**

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, ____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua, AV., etc.) _____.

Nº _____, Complemento _____, Bairro _____.

CEP _____, no Município de _____.

Estado de _____.

Nome: _____.

CPF _____.

_____ Assinatura do Declarante

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que minha frequência mensal deverá ser encaminhada ao DERHU até o dia 15 de cada mês, o não cumprimento deste requerimento pode comprometer o pagamento do mês vigente. Declaro também, que o comprovante de escolaridade deve ser renovado e encaminhado ao DERHU a cada 6 (seis) meses para estagiários do ensino superior.

Araruama, ___ de ___ de ___ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

Eu, _____, CPF: _____, solicito que
RG: _____ seja creditado o pagamento da(s) matrícula(s) _____ em
minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____ Agência
(Obrigatório informar dígito): _____
Secretaria: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE
COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO
EM NOME DO ESTAGIÁRIO.**

Araruama, ___ de ___ de 20__.

_____ Assinatura do estagiário

Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



Município de Araruama Poder Executivo



5º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os estagiários habilitados e classificados** na **SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº01.2021**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os Estagiários relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 28 de junho de 2021, de 09h às 12h e de 14hrs às 16hrs, na Secretaria de Promoção Social, situada na Rua Francisco Andrade de Souza, 40, Centro, Araruama - RJ, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021, a saber:

- RG
- CPF
- Comprovante de residência na cidade de Araruama
- Histórico do curso que frequenta
- Declaração de frequência, assinado pela instituição de ensino superior, com índice de aproveitamento do curso.

f) 1 foto 3x4

2. Caso o estagiário não apresente a documentação original e não se apresente na data mencionada no item 1, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado.

3. O estagiário deverá levar os documentos em anexos preenchidos corretamente.

4. O estagiário deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 24 de junho de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração Matrícula nº9950469

14º	THAIS DOS SANTOS TETÉO	8,07
15º	JÉSSICA MARTINS DE AZEVEDO DE SOUZA	7,9
16º	REBECA SILVA DA CUNHA	7,48
17º	THAIS PRATES SILVA	7,46

Cargo: Psicologia

Vagas: 02

ANEXO I

Cargo: Pedagogia (Ênfase em alunos especiais)

Vagas: 05

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Aproveitamento
13º	MARIA CLARA MARINHO PEDRO	8,14

Classificação	Nome do Candidato	Coefficiente de Aproveitamento	Disciplinas cursadas
10º	REGINALDO DOS SANTOS PINTO	8,8	63
11º	TIFFANY DE LARA TEIXEIRA TRINDADE	8,8	52

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
MEMO: _____ Nº _____ / _____
OFÍCIO: _____ Nº _____ / _____
DATA ADM.: _____ / _____ / _____ CARGO: _____

Cadastro de Pessoa:

Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física:

Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto; (2) Alfabetizado; (3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental; (4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental; (5) Até a 8ª Série Incompleta; (6) Ensino Fundamental Completo; (7) Ensino Médio Incompleto; (8) Médio (2º Grau) Completo; (9) Superior Incompleto; (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO:

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____ Orgão/UF: _____
Emissão: ____/____/____
2. CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO).

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____. Assinatura: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS PELOS ESTAGIÁRIOS E/OU SEUS RESPONSÁVEIS.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua, AV., etc.) _____

Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,

CEP _____, no Município de _____,

Estado de _____.

Nome: _____
CPF _____

Assinatura do Declarante

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90 que, presentemente **não acumulo** cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, _____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000
Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257
e-mail: seadm-pma@hotmail.com



 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<h1>Município de Araruama</h1> <h2>Poder Executivo</h2>	
 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p style="text-align: center;"><u>D E C L A R A Ç Ã O</u></p> <p>DECLARO que estou ciente de que minha frequência mensal deverá ser encaminhada ao DERHU até o dia 15 de cada mês, o não cumprimento deste requerimento pode comprometer o pagamento do mês vigente. Declaro também, que o comprovante de escolaridade deve ser renovado e encaminhado ao DERHU a cada 6 (seis) meses para estagiários do ensino superior.</p> <p>Araruama, ___ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Estagiário (Preenchimento Obrigatório)</p>	<p>Eu, _____, CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s) matrícula(s) _____ em minha conta do Banco Bradesco de n.º: _____ Agência (Obrigatório informar dígito): _____</p> <p>Secretaria: _____ Regime: _____</p> <p>OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO ESTAGIÁRIO.</p> <p>Araruama, ___ de _____ de 20 ____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do estagiário</p> <p>Nome e matrícula do funcionário (DERHU)</p> <p>_____</p>	<p>Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000 Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257 e-mail: seadm-pma@hotmail.com</p>
 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000 Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257 e-mail: seadm-pma@hotmail.com</p>	<p>Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ - Cep.: 28.970-000 Tel.: (22) 2665-2121 / Ramal: 257 e-mail: seadm-pma@hotmail.com</p>



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, expedido pelo IFP/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 8.663/2020, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "construção de uma Escola Municipal no Bairro Fazendinha, localizada na Rua Dr. Batista - Araruama - RJ, conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 8663/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2020, pelo período de 270 (duzentos e setenta dias), com início a contar de 12 de Maio de 2021, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESEN-

TE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 22 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Luiz Ricardo Guedes

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA

Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 070/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a sociedade empresária, **GUIGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.591/0001-44, com sede na Travessa Guimarães, s/nº, quadra 03, lote 22, Praça da Bandeira, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Daniel Coelho da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00192331176, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.091.347-00, residente e domiciliado na Estrada Augustinho Alves da Silva, nº 40, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.029/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 070/2017**, cujo objeto é a locação de caminhões tanque e equipamento de jato e sucção para manutenção das escolas e creches do Município de Araruama pelo

período de 12 meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16029/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de maio de 2021 e a terminar em 27 de maio de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 211.239,00 (duzentos e onze mil duzentos e trinta e nove reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.010.001.12.361.12.2058, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110, Aplicação Educação 25%, Empenho nº 920/2021.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luiza Cristina da Silva Vianna

GUIGIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Daniel Coelho da Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 072/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a sociedade empresária, **GUGIS DE ARARUAMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.549.591/0001-44, com sede na Estrada Velha de Rio Bonito, s/nº, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Daniel Coelho da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00192331176, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.091.347-00, residente e domiciliado na Estrada Augustinho Alves da Silva, nº 40, Paracatu, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.472/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 071/2017**, cujo objeto é a locação de caminhões a serem utilizados na manutenção da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama/RJ, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 052/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.472/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 072/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2021 e a terminar em 03 de junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 242.159,73 (duzentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2021, o valor corresponde a R\$ 139.914,36 (cento e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2097, ED 3.3.90.39.73.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Empenho nº 985/2021.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento pas-

sa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Luiz Ricardo Guedes

GUGIS DE ARARUAMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Daniel Coelho da Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 071/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a sociedade empresária, **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.332/0001-33, com sede na Rua das Orquídeas, s/nº, Lote 19, Quadra 03, Km 72, Condado de Bacaxá (Bacaxá), Saquarema/RJ, CEP: 28.994-130, neste ato por seu representante legal, Sr. Marcos Henrique Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01.393.139.301, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 638.909.847-20, residente e domiciliado na Rua Cezar Augusto São Luiz, nº 164, Centro, Armação dos Búzios, CEP: 28.950-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.472/2018, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 071/2017**, cujo objeto é a locação de caminhões a serem utilizados na manutenção

da iluminação pública dos logradouros e praças públicas na zona rural e na zona urbana do Município de Araruama/RJ, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 052/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.472/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2021 e a terminar em 03 de junho de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 724.958,56 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Para o período até 31 de Dezembro de 2021, o valor corresponde a R\$ 418.864,95 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2097, ED 3.3.90.39.73.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101, Empenho nº 958/2021.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Luiz Ricardo Guedes

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Marcos Henrique Gonçalves dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 453/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Navegabilidade na Lagoa de Araruama com estudo batimétrico e Sinalização Náutica, nos seguintes trechos:

- Compreendidos entre o 1º Distrito, na praia do Centro, localizado enfrente ao terminal rodoviário de Araruama, precisamente no atracadouro, até marina localizada atrás da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, no bairro Praia do Hospício.

- Compreendidos entre o 5º Distrito, precisamente ao longo da Praia de Iguabinha até o atracadouro existente no 4º Distrito, localizado na Praia do Tomé, em Praia Seca.

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de junho de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 9356/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 054/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com 5 lugares para atender o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DATA DE ABERTURA: 09/07/2021 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 30/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de junho de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 22750/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 055/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva nos motores dos Veículos Aquaviários, sendo 2 (dois) Catamarãs 30P e 1 (um) Safari 8.0 CLX, de peças e acessórios, pertencentes a Prefeitura Municipal de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 07/07/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 28/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de junho de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 11037/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 056/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de em-

presa especializada na **prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos resultantes do processo de exumação**, de acordo com a legislação vigente, com objetivo de atender as demandas dos Cemitérios do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 08/07/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/06/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de junho de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

PORTARIA SEDUC/201/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021**CANCELAMENTO DE LINÇA ESTUDO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25607/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 25607/2020,

RESOLVE:

CANCELAR a Licença Estudo concedida através da Portaria/SEDUC/069/2019, à servidora **ANA PAULA DA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Orientador Pedagógico**, 31 GRDP – 25h, matrícula 993016, lotada na Praça Escola Afrânio Valladares, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, conforme Processo Administrativo 25607/2020, com efeito a contar de 03/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.**Gabinete da Secretária, 14 de junho de 2021.**

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/203/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 7129/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 7129/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JULIANA DO NASCIMENTO CORREIA, Professor II 01 – MAG – 25H**, matrícula 993622, lotada na E.M. Pref. Altevira Vieira Pinto Barreto, redução em **50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo 43393/2018, nos termos dos Art. 01 e 07, da Lei nº 1.887/2014, com início em 12/04/2021 e término em 09/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/204/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7312/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 7312/2021,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JOICE CARVALHO COUTINHO, Supervisor Educacional –, GRDP 31 – 20h**, matrícula 9950045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (DOIS) ANOS DE AFASTAMENTO** para frequentar Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 1221/21, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 01/06/2021 e término em 31/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 17 de junho de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a **Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.431.829/0001-80, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 38 – Niterói - Araruama/RJ, CEP: 24.030-200, neste ato por sua representante legal Sr. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34, RG N° 99283350, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 3434, bl. 07/ Sl. 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.640-102, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SESAU/2020, resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de execução de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de insumos e avaliação médica especializada a ser realizada à beira do leito, nos pacientes internados com quadro agudo/crônico agudizado no Hospital Municipal de Campanha COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020", conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020 (Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 21 de Maio de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 18 de Agosto de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 711.228, (setecentos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa, no valor estimado de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), correrá à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2222, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.36.00.00.00, Fonte de Recursos: 0302 – TRANSFERÊNCIA MACAH COVID 19, Empenho nº 371/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
Bruno Santos Haddad
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 17ª Sessão Ordinária do 1º Período, realizada no dia 14 de junho de 2021.

Ao décimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, presentes os nobres Vereadores, ausentes a Sra. Vereadora Rita Estefânia Gozzi Farsura e o Sr. Vereador Samuel Cássio Cunha, ausência justificada através de atestado médico, sob a presidência do Sr. Vereador Adriano Mello da Silva, foi instaurada a 17ª Sessão Ordinária do 1º Período, com a leitura da Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de junho de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A Senhora Secretária da Mesa procedeu a leitura do expediente do dia, Projeto de Lei número 31/2021, Termo de Cooperação Técnica. Poder Executivo. Projeto de Lei número 42/2021. Saúde Bucal. Poder Legislativo. Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro. Projeto de Resolução número 26/2021. Altera o artigo 1º da Resolução nº 780 de 13 de novembro de 2017. Poder Legislativo. Mesa Diretora. Requerimento número 15/2021. Subvenção. Vereadores Sílvio Murad de Onofre, Priscila de Moura Peixoto, Adriano Mello da Silva, Leandro Reis Huguinin, Vilmar Dias de Carvalho, Willians Santos Cândido. Indicação número 121/2021. Reparos. Vereador Sílvio Murad de Onofre. Indicação número 130/2021. Subvenção. Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes. Indicações números: 131 e 133/2021. Placas e transporte. Vereador Willians Santos Cândido. Indicação número 132/2021. Calçamento. Vereador Leandro Reis Huguinin. Moção número 51/2021. Pesar. Vereador Sílvio Murad de Onofre. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de Lei Complementar número 001/2021, Poder Executivo, foi aprovado por maioria, tendo 7 (sete) votos favoráveis, proferidos pelos os Senhores Vereadores Leandro Reis Huguinin, Vilmar Dias de Carvalho, Sílvio Murad de Onofre, Samuel Cássio Cunha, Priscila de Moura Peixoto, Adriano Mello da Silva e Juliano de Souza Braga e 2 (dois) votos contrários, exarados pelos os Senhores Vereadores Romerito José Wermelinger Ribeiro e Valquíria Aparecida de Moraes. Os Projetos de Leis Complementares números 002 e 003/2021, Poder Executivo, foram aprovados por unanimidade. O Projeto de Lei número 30/2021, Poder Executivo, foi aprovado unanimidade. O Requerimento número 15/2021, foi aprovado por unanimidade. As Indicações e a Moção foram aprovadas por unanimidade. Os Projetos de Lei lidos nesta Sessão, serão encaminhados às Comissões competentes para estudo e parecer, a partir desta reunião. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 21 de junho de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Priscila de Moura Peixoto
1ª Secretária

RESOLUÇÃO N.º 799, de 22 de junho de 2021.

“Altera o artigo 1º da Resolução nº 780 de 13 de novembro de 2017 (Dispõe sobre a criação e o pagamento do benefício de 13º salário aos agentes políticos da Câmara Municipal do Carmo/RJ)”.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 32, VII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 31, II, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O benefício de 13º salário aos agentes políticos, ocupantes de cargos eletivos e, autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Carmo/RJ, a conceder-lhes o pagamento dos subsídios correspondentes, a ser pago em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor no mês de julho e 50% (cinquenta por cento) do valor no mês de dezembro de cada ano, desde que não infrinja o teto de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, previsto no artigo 37, XI da Constituição Federal e artigo 29, VI, “b” da Constituição Estadual.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Proponente: Mesa diretora da Câmara Municipal de Carmo -RJ

Pregão presencial nº 02/2021

Data da licitação: 08 de JULHO de 2021

Horário: 10h30min

Endereço: Salão das Sessões Legislativas da Câmara, Pç. Princesa Isabel, 15, sl 02, (22) 2537-1673 - Centro, CARMO- RJ.

Edital disponível: <http://www.camaracarmo.rj.gov.br>

Objeto: Aquisição de materiais de informática

Sindicato dos
Servidores
Municipais
de Araruama



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama - SSMA, entidade sindical de 1º Grau, com sede na Rua Ivone de Oliveira Souto nº 569, Centro, Araruama, conforme prevê seu Estatuto Social, artigos 13, 14, parágrafo 1º, “a”, 16, 17, parágrafo único, “a” e 19, por seu presidente, convoca todas as categorias profissionais de servidores municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (VIRTUAL)**, através de aplicativo Google Meet, no dia **30 de junho de 2021, às 18 horas** em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados e às 18 horas e 15 minutos em 2ª e última convocação com qualquer número de filiados, sempre por maioria dos associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Prestação de Contas - Exercícios 2019 e 2020;

Araruama, 14 de junho de 2021.

Luis Marcel Loureiro Motta
Presidente SSMA

Confira todas
as edições
em

www.logusnoticias.com.br

Projeto Bombeirinhos transforma jovens do Complexo do Alemão em bombeiros por um dia

Uma parceria entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado Rio de Janeiro (CBMERJ) e a Organização Não-Governamental (ONG) Voz das Comunidades, fundada pelo influenciador digital e ativista Renê Silva, está levando crianças e adolescentes do Complexo do Alemão para conhecer a rotina da corporação e integrar o Projeto Bombeirinhos.

O grupo passa uma manhã no Quartel Central do CBMERJ, no Centro da Cidade, vivenciando o dia a dia dos militares, descobrindo a história do Corpo de Bombeiros RJ, suas viatu-

ras, seus equipamentos operacionais e recebendo dicas de prevenção a acidentes.

- A iniciativa tem como objetivo estimular a cultura preventiva e gerar mudanças comportamentais por meio da promoção de atividades operacionais e ações educativas sobre riscos de acidentes domésticos, de trânsito, de afogamentos, incêndios e noções de primeiros-socorros - afirmou o secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ, coronel Leandro Monteiro.

Os jovens, que têm entre 10 e

16 anos e são participantes de projetos sociais atendidos pela ONG, vão se tornar multiplicadores de informações úteis entre as famílias e a comunidade. Além disso, a iniciativa também pretende despertar vocações ao apresentar detalhadamente o trabalho realizado pela instituição e seus profissionais.

- Hoje foi um dia bastante produtivo. Aprendemos coisas aqui que levaremos para a vida. Já pensei várias vezes em ser bombeiro e agora tenho ainda mais incentivo - disse Lucas Matheus da Silva, de 14 anos.

O projeto já recebeu partici-

pantes das ações sociais “Na Ponta dos Pés”, “Espaço Democrático de União, Convivência, Aprendizagem e Prevenção (EDUCAP)” e do projeto de luta “Abraço Campeão”. A programação é quinzenal e a próxima visita está prevista para julho.

- Foi uma experiência maravilhosa. Conhecemos muitas pessoas legais e fizemos um monte de coisas interessantes. Nunca tinha pensado em ser bombeira, mas agora já vejo como uma possibilidade - completou Kathelen Vitoria dos Santos, também de 14 anos.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0024.961/2020

MARCIA FERREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 843.176.207-15, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévía nº 0050/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua Dois, Lote 12 Quadra C – Condomínio Residencial Del Mare – Ingá – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0009510/2021

JOÃO LUIZ DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 775.757.337-87, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0124/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Unifamiliar, situada na Rua Itaipu, Lote 09 Quadra C – Loteamento Terra do Sol – Restinga de Pernambuco – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 20907/2020

LUIZ RIBAMAR PEREIRA, CPF nº 308.030.633-34, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Instalação nº 0134/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para atividade de projeto para aprovação de um prédio comercial descrito da seguinte forma: área do terreno com 1.419,00m²; área total de construção com 1.424,10m²; taxa de ocupação de 65,13% área construção no recuo com 135,63m². Situada no seguinte endereço: RUA LE-OGIZA MARINHO MORAES, LOTE 1/2, QUADRA DELTA I, DO LOTEAMENTO PARQUE HOTELARARUAMA- Zona Urbana do Município de Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 6957/2021

CT TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.468.063/0001-91, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0126/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividades 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Situada no seguinte endereço: ESTRADA DE SAO VICENTE, S/Nº, Parte km 1, Fazendinha- Zona Urbana do Município de Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 8390/2021

DANIELE DE AZEVEDO ARAÚJO TAVARES, CPF 084.203.227-41, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA nº 0106/2021**, com validade até 21/05/2025, de acordo com as Leis nº 5.101/2007 e 140/2011, a Lei Complementar Municipal nº 138/2018 e o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, situado no lote 10 da quadra 32 do loteamento Balneário Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do Licenciamento da SEMAG.

Estado e Prefeitura de Petrópolis criam plano de Desenvolvimento

Representantes do Governo do Rio de Janeiro e da Prefeitura de Petrópolis articulam um plano de Desenvolvimento Econômico para o município. O objetivo é criar mecanismos de desburocratização para atrair empresas que tenham interesse em se estabelecer em Petrópolis.

- A elaboração de um plano, com ações, metas e prazos bem definidos é fundamental para garantir entregas efetivas para a população fluminense - afirma o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Vinicius Farah.

- Como sempre diz o governador Claudio Castro, Estado forte é aquele que tem interior forte. O Governo do Rio hoje tem trabalhado para fortalecer as regiões e os

municípios como um todo, valorizando e incentivando a economia e os pequenos e médios empresários locais - reforça.

Vinicius Farah participou de reunião, nesta semana, com o presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, Fred Procópio, com o prefeito Interino, Hingo Hammes, com o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcelo Soares, e com o secretário municipal de Planejamento, Dalmir Caetano.

- A sinergia entre as secretarias e o apoio do governo do Estado são fundamentais. Só assim iremos conseguir acelerar, de maneira objetiva e consistente, a recuperação econômica de Petrópolis - analisa Marcelo Soares.

Para Dalmir Caetano, é fundamental que exista um espaço onde o empresário consiga obter informações de forma ágil e orientada em relação ao planejamento do município.

- O objetivo é viabilizar empresas a investirem em Petrópolis, de forma que tenhamos uma empregabilidade maior e condições de melhorar a qualidade de vida petropolitana - comenta.

- Iremos debater as principais pautas de curto, médio e longo prazo, a fim de fazer com que o município cresça e se desenvolva ao máximo no pós-pandemia. Uma das medidas estudadas será, por exemplo, a agilidade de emissão de alvarás - explica o vereador Fred Procópio.

Empresa no RJ abre 500 vagas temporárias para serviços offshore com início a partir de julho

Interessados em trabalhar embarcado na área offshore podem se inscrever, até o dia 09 de julho, no processo seletivo para o preenchimento de 500 vagas para trabalho temporário, na área de manutenção e serviços, disponibilizadas pela empresa Ocyan, que tem base em Macaé e no Rio de Janeiro.

As inscrições podem ser feitas pela internet. Mais informações sobre requisitos e como se candidatar podem ser encontradas clicando no menu "Nossa Gente", no site da empresa. Depois, o internauta clica em "Confira as

Vagas Disponíveis na Ocyan" para ter acesso às oportunidades. Os interessados vão encontrar uma área de buscas e poderão escolher a opção "Temporário" ao definir o tipo de vaga. Vai aparecer, então, logo abaixo, a relação de vagas disponíveis por tipo de serviço.

A empresa Ocyan informa que os contratados vão atuar no trabalho embarcado, sendo que 200 começam já em julho de 2021, com contrato que vai até março de 2022. As outras 300 vagas são para início a partir de agosto.

Entre vagas oferecidas estão caldeireiro(a), montador(a) de

andaime, soldador(a), pintor(a), eletricista, escalador(a), supervisor(a), inspetor(a), entre outras. No processo seletivo, a Ocyan levará em consideração o comprometimento da empresa com seu ambiente diverso, inclusivo e preocupado com questões de equidade de gênero, raça e etnia.

O Programa de Diversidade & Inclusão, implementado há dois anos pela empresa, estimula o crescimento de contratações de profissionais do sexo feminino, negros(as) e de outras etnias minoritárias, além de pessoas com deficiência.

Blitz: motorista com CNH vencida terá até 40 minutos para chamar outro condutor

Motoristas parados em blitz com a carteira vencida há mais de 30 dias ou sem documento não terão o carro apreendido, caso chamem outro motorista em até 40 minutos. É o que determina o projeto de lei 4.291/21, de autoria dos deputados Subtenente Bernardo (Pode), Luiz Paulo (Cidadania) e Lucinha (PSDB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, por 41 votos a 3, nesta quarta-feira (23). A medida seguirá para sanção ou veto

do governador Cláudio Castro.

O projeto também obriga que as apreensões sejam filmadas e fotografadas mesmo quando essas operações forem realizadas pela Polícia Militar ou pelas guardas municipais através de determinação legal. Nesses casos, os registros deverão estar no site do Detran em até 15 dias e o motorista, caso queira, também poderá realizar seus próprios registros.

"A filmagem não serve apenas para incriminar, mas também

para demonstrar que a atuação firme da polícia seguiu os parâmetros legais", declarou o deputado Subtenente Bernardo.

O texto também obriga os agentes a entregarem ao motorista uma via do termo de remoção contendo uma descrição do estado do veículo. Atualmente, as blitzes realizadas pelo Detran já são obrigadas a ter registro em vídeo, conforme determina a Lei 8.246/19. A norma ainda depende da regulamentação do Poder Executivo.